



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 965/2014.

“Concede aumento real.”

O povo do município de Cordislândia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fixa o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica em R\$ 1.273,04 (um mil duzentos e setenta e três reais e quatro centavos), para 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Cordislândia - MG, 14 de Fevereiro de 2014.

EDSON JÚNIOR MENDES
Prefeito Municipal